



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 424/2026

Descrição sucinta do objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obra da segunda fase do Centro de Eventos, no Município de Cotiporã/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, visando qualificar o espaço para eventos.

2. Descrição da necessidade

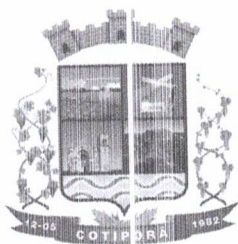
O Município de Cotiporã vem ampliando suas políticas públicas voltadas ao turismo, fortalecendo a valorização cultural e o desenvolvimento local. Nesse contexto, o Centro de Eventos destaca-se como um importante espaço público destinado à convivência social, à realização de atividades recreativas e à promoção de eventos culturais, artísticos e comunitários.

Localizado junto ao Parque Municipal de Rodeios, o espaço caracteriza-se por áreas arborizadas, amplos gramados e ambientes que favorecem a permanência, circulação e integração dos usuários, proporcionando um local adequado para o lazer e a realização de eventos de diferentes portes.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em parceria com o CTG Pousada dos Carreteiros, realiza anualmente o Rodeio Crioulo, evento tradicional que consolida o parque como um relevante espaço de integração comunitária e preservação das tradições gaúchas.

Considerando os investimentos já realizados, especialmente a execução da primeira etapa da construção do Centro de Eventos no ano de 2024, torna-se necessária a implantação da presente etapa, visando à complementação da infraestrutura existente e à ampliação da capacidade de atendimento do espaço, de modo a atender de forma mais eficiente às demandas da população e do calendário de eventos do município.

PA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

3. Área requisitante

Secretaria de Turismo e Cultura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deve contemplar a contratação de empresa especializada, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para execução de obra da segunda fase do Centro de Eventos, seguindo todas as diretrizes detalhadas em projeto executivo, memorial descritivo e em conformidade com as normas vigentes.

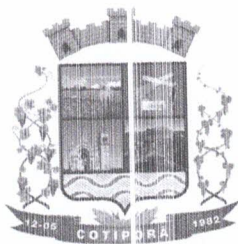
A execução da obra deverá seguir todas as especificações técnicas constantes no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando as normas técnicas vigentes aplicáveis às obras

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A fim de garantir a qualificação da empresa executora, serão exigidos os seguintes atestados de capacidade técnica-operacional e técnica-profissional, que compreendem maior relevância ou valor significativo, conforme Art. 67, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Mínima
1	Armação em aço CA-50 - Fornecimento, Preparo e Colocação	KG	690,00
3	Execução de Piso em madeira sobre vigotas em madeira	M²	114,00
5	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos aparentes	M²	300,00
6	Esquadrias de alumínio	M²	80,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

Capacidade técnica operacional ou empresarial:

- Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA / CAU) da região da sede da empresa;
- Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos.
- A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;

As exigências acima listadas são justificadas tecnicamente por se tratarem de elementos fundamentais para garantir a qualificação da empresa executora. São critérios compatíveis com a complexidade e a especificidade da obra licitada e atendem ao princípio da isonomia.

4.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

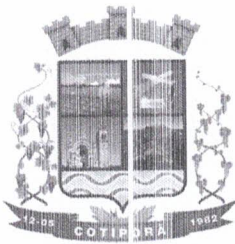
4.1.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.1.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Handwritten signature and initials.



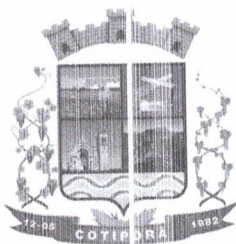
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i) Declaração de Idoneidade;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;

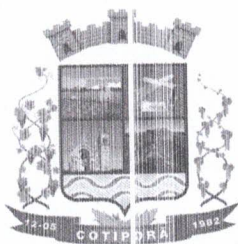
b) Balanço patrimonial:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá conter o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração.

b.3) A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

- 1 – Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC / PC) valor igual ou superior a 1,00
2 – Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$ valor igual ou superior a 1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

3 – Solvência Geral (SG) = AT / (FC + PELP) **valor igual ou superior a 1,00**

b.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.6) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.7) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

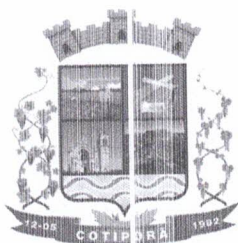
b.7) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.8) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5. Levantamento de Mercado

Para a estimativa de preços desta contratação, utilizou-se como base os sistemas oficiais de custos da Administração Pública, conforme previsto no Art. 23, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Foram consideradas composições e preços unitários constantes do SINAPI e/ou do SICRO, devidamente atualizados para a localidade e data de referência da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Os custos foram ajustados conforme as particularidades do objeto, incluindo encargos sociais e BDI, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado e a adequada estimativa do valor da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na implantação e qualificação da infraestrutura do Centro de eventos, contempla melhorias funcionais necessárias para garantir segurança, acessibilidade e conforto aos usuários.

A reforma contribuirá para a valorização do complexo de eventos municipal e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao turismo.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

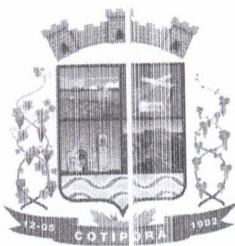
Conforme planilha anexa ao processo licitatório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Meta		Especificação	Indicador Físico		Valor	
Etapa/ Fase			Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	1	Execução da 2ª fase do Centro de Eventos	M²	1.068,12	R\$ 1.585,16	R\$ 1.693.141,93

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará por empreitada por menor preço global, sendo justificada devido à necessidade de garantir a coesão e a integridade do projeto desde sua concepção até a execução final. Realizar uma única contratação permite maior controle sobre prazos, custos e qualidade, além de facilitar a coordenação entre as etapas de aquisição de materiais e execução da obra. Essa abordagem reduz riscos de atrasos, conflitos ou incompatibilidades que podem surgir com contratos fragmentados, assegurando uma gestão mais eficiente e eficaz do empreendimento. Dessa forma, o não parcelamento contribui para a entrega de um produto final de maior qualidade, dentro do prazo e orçamento previstos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

10. Contratações Correlatas e/o Interdependentes

Para contratação desta obra, não há necessidade de nenhuma contratação extra.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com as políticas públicas municipais de incentivo ao turismo, lazer e qualidade de vida, bem como com o planejamento de manutenção e melhoria da infraestrutura pública destinada ao turismo, lazer e convívio.

12. Resultados Pretendidos

A qualificação deste espaço de eventos trará uma série de benefícios para a comunidade local, contribuindo significativamente para o fortalecimento da autoestima da população.

13. Providências a serem adotadas

Realizar a licitação para contratação de empresa especializada com experiência comprovada, visando à execução da obra.

Acompanhar e monitorar o andamento da obra, assegurando o cumprimento dos prazos, controle de custos e manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A reforma pode gerar impactos ambientais, como emissão de ruído e de resíduos.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como controle da erosão, manejo adequado dos resíduos, uso sustentável dos recursos naturais e realização de estudos ambientais prévios. Além disso, a construção deverá seguir as normas ambientais vigentes, buscando minimizar qualquer efeito negativo ao ecossistema.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de obra.	A contratada deverá planejar a execução dos serviços a fim de evitar desperdícios e gerar apenas os resíduos imprescindíveis.
Descarte de resíduos sólidos de obra.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte, sendo o descarte sua responsabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Após análise preliminar dos aspectos técnicos, ambientais e econômicos envolvidos, declara-se que a obra do Centro de eventos fase 02 é viável. O projeto apresenta potencial para contribuir significativamente com o desenvolvimento dos eventos, promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais compatíveis com as diretrizes municipais. Ressalta-se a necessidade de acompanhamento técnico contínuo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

durante todas as fases do empreendimento para assegurar sua efetividade e sustentabilidade.

16. Responsáveis:

Nome: Bruna Lemos Tres

Cargo: Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Nome: Thaís De Marco Taffarel

Cargo: Coordenadora do setor de Desenvolvimento e Urbanismo

Nome: Mariana Balvedi Zakrzewski

Engenheira Civil

Cotiporã – 15 de abril de 2026

Bruna Lemos Tres
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Thaís De Marco Taffarel
Coordenadora do setor de Desenvolvimento e Urbanismo
Responsável Técnica pelo Projeto e Fiscalização

Mariana Balvedi Zakrzewski
Engenheira Civil
Responsável Técnica pelo Projeto e Fiscalização